



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO DE LEI 415

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

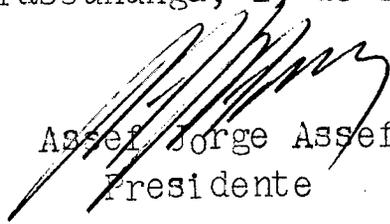
Artº 1º)- Fica instituído o prêmio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a recompensar o autor da melhor monografia sobre a cidade de Pirassununga.

Artº 2º)- O concurso, que terá a duração de sessenta dias, será regulamentado oportunamente pelo Poder Executivo.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Pirassununga, 15 de Dezembro de 1958.

  
Assef Jorge Assef  
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 23/58, do vereador Olympio Guiguer, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das sessões, 8 de setembro de 1958

Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

Armando Bonafé  
Relator



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei nº 23/58 do vereador Olympio Guisquer, que destina prêmio de 5 mil cruzeiros à melhor monografia sôbre Pirassununga, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das comissões, 11 de dezembro de 1958

*Messias X. de Souza*

Messias Xavier de Souza  
Presidente

*Ette Baggio*

Ette Baggio  
Relator



Câmara Municipal de Pitassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

Projeto de Lei 23/58

Emendas supressivas-

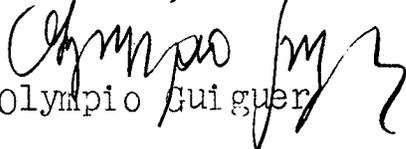
Emenda nº 1

Suprima-se todo o artigo 3º

Emenda nº 2

Suprima-se todo o artigo 4º

Sala das sessões, 16 de Dezembro de 1958

  
Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PROJETO DE LEI Nº 23/58

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica instituído o prêmio de Cr\$. 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) destinado a recompensar o autor da melhor monografia sobre a cidade de Pirassununga.

Art. 2)- O concurso, que terá a duração de sessenta dias, será regulamentado oportunamente pelo Poder Executivo.

Art. 3)- A entrega do prêmio será feita em solenidade pública no dia 25 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4)- O pagamento do prêmio aludido no artigo 1 será feito com a anulação da verba 411.8.34.4. do Orçamento em vigor.

Art. 5)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Setembro de 1958

*Olympio Guilhaes*  
Olympio Guilhaes

*Projeto de Deliberação*

*Comissão de Finanças e Contas de Justiça*

*Relator das atas 2/9/58*  
*aprovado por unanimidade*  
*em sessão de 21/9/58*  
*aprovado por unanimidade*  
*em sessão de 21/9/58*



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PROJETO DE LEI Nº 27/58

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica instituído o prêmio de Cr\$. 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) destinado a recompensar o autor da melhor monografia sobre a cidade de Pirassununga.

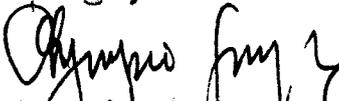
Art. 2)- O concurso, que terá a duração de sessenta dias, será regulamentado oportunamente pelo Poder Executivo.

Art. 3)- A entrega do prêmio será feita em solenidade pública no dia 25 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4)- Para o pagamento do prêmio aludido no artigo 1 será feito com a anulação da verba 411.8.34.4. do Orçamento em vigor.

Art. 5)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Setembro de 1958

  
Olympio Guiguer